APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E SANEANTES — SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório, nos termos do art. 18, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos odontológicos e saneantes, destinados aos serviços do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, compreendendo 116 (cento e dezesseis) itens, com valor total estimado de R$ 84.675,21 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A demanda foi formalizada pelo Ofício nº 154/2026 da Diretora do Departamento Municipal de Saúde e autorizada pelo Memorando nº 260/2026-SEC/GE/GAB/PREF/ANAHY, abrangendo insumos e materiais descartáveis para o Setor de Odontologia e produtos de higienização e desinfecção, inclusive produtos padronizados conforme orientação do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP (Portaria Municipal nº 6.849/2025).

Área Requisitante	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Vilma Mittmann Leão — Diretora do Departamento Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I — obrigatório)

O Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR mantém, nas Unidades Básicas de Saúde, o atendimento odontológico gratuito à população, abrangendo procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, de urgência e demais atividades inerentes à atenção em saúde bucal, além das rotinas de limpeza, higienização, desinfecção e processamento de materiais que asseguram a biossegurança de pacientes e profissionais.

Essas atividades dependem do abastecimento regular de insumos de consumo contínuo — anestésicos, materiais restauradores e adesivos, brocas e instrumentos de uso clínico, materiais cirúrgicos, filmes e soluções radiográficas, produtos de prevenção, equipamentos de proteção individual, embalagens e indicadores de esterilização — e de saneantes adequados à limpeza e à desinfecção de superfícies e artigos. A falta de qualquer desses itens interrompe ou adia procedimentos, compromete a resolutividade da atenção básica e eleva o risco de infecção cruzada nos consultórios e na área de processamento de artigos.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a garantia da continuidade e da segurança dos atendimentos odontológicos e das rotinas sanitárias

das unidades de saúde, em atenção ao direito à saúde assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal. A finalidade pública consiste em manter estoque suficiente, com qualidade e regularidade sanitária, para o exercício, evitando desabastecimento e aquisições emergenciais fragmentadas.

A demanda é de natureza contínua, porém de consumo variável ao longo do tempo, o que recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021): a Administração registra os preços e realiza as aquisições de forma parcelada, conforme o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos.

Benefícios esperados:

- **Continuidade assistencial:** atendimentos odontológicos sem interrupção por falta de insumos.
- **Biossegurança:** disponibilidade permanente de EPI, saneantes, embalagens e indicadores de esterilização.
- **Gestão de estoques:** aquisições conforme a necessidade, reduzindo perdas por vencimento e custos de armazenagem.
- **Economicidade:** um único certame para 116 itens, com disputa individualizada por item.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 18, §1º, II — facultado)

A contratação está alinhada ao planejamento do Departamento Municipal de Saúde e encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Anahy, que prevê as despesas com a aquisição de materiais, insumos odontológicos e saneantes no orçamento do Departamento Municipal de Saúde, conforme informado pela área requisitante.

Plano de Contratações Anual do exercício: **o Município não elaborou Plano de Contratações Anual (PCA) para o presente exercício, circunstância pela qual a demanda foi formalizada diretamente pela Secretaria requisitante com base nas necessidades operacionais da saúde**. As despesas observam, ainda, o art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em consonância com o PPA e a LDO vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III — obrigatório)

3.1. Requisitos técnicos e de qualidade

- **Produtos novos e originais:** em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada ao transporte e ao armazenamento, conforme as especificações integrais do Termo de Referência.
- **Regularização sanitária:** os produtos sujeitos à vigilância sanitária (produtos para saúde, medicamentos e saneantes) deverão possuir registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, conforme a natureza e a classificação de risco de cada item, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável.
- **Rotulagem:** identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro/notificação, em língua portuguesa.

- **Saneantes:** apresentação de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ficha técnica e dos laudos exigidos no descritivo dos itens 112 a 114 já na fase de aceitação da proposta. A composição e os laudos dos desinfetantes (itens 112 e 113) decorrem da padronização orientada pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, devendo constar dos autos manifestação técnica do Departamento Municipal de Saúde que justifique a especificação e confirme a existência de mais de um fabricante apto a atendê-la (art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
- **Marcas de referência:** as marcas e modelos citados nos descritivos (itens 22 e 23, 26, 33, 75, 84 e 85, 87, 89 e 90, 92, 103 e 107) têm caráter meramente referencial do padrão de qualidade, admitindo-se produtos similares ou equivalentes (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021). No item 76, a exigência de compatibilidade com os anéis de fixação do sistema de matrizes indicado fundamenta-se no art. 41, I, "b", da mesma Lei (compatibilidade com padrão já adotado pela Administração), devendo a utilização desse sistema pelo Setor de Odontologia ser atestada em manifestação técnica nos autos.

3.2. Requisitos de garantia e desempenho

- **Cessão de dosadores (item 113):** fornecimento, instalação, manutenção e treinamento relativos aos dosadores, em regime de cessão de uso gratuita, conforme o descritivo do item; os dosadores de duas vias deverão ser compatíveis com o detergente neutro do item 114, independentemente da marca adjudicada nesse item, e serão devolvidos à contratada ao término da vigência.

3.3. Requisitos de entrega

- **Prazo:** até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, das 8h às 17h, no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.
- **Substituição:** produtos recusados deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
- **Habilitação:** documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), incluindo licença ou alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente e, quando exigível pela legislação sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA (art. 67, IV).
- **Índices econômico-financeiros:** Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um), por representarem o patamar mínimo de equilíbrio patrimonial e de capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo durante a vigência da Ata, com fornecimentos parcelados e pagamento somente após o recebimento definitivo; trata-se de parâmetro usual e compatível com o porte das ME/EPP, que não restringe a competitividade (art. 69, caput).
- **Fornecimento direto:** vedada a subcontratação; a contratada responde integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos.
- **Garantia da contratação:** não será exigida a garantia do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois o pagamento ocorre somente após o recebimento definitivo de cada entrega.

3.5. Requisitos de sustentabilidade

Preferência por embalagens recicláveis e de menor volume, observância das orientações do fabricante quanto a armazenamento, diluição e descarte dos saneantes, e responsabilidade da contratada pelas práticas de mitigação de impactos na produção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV — obrigatório)

Os quantitativos foram definidos pelo Departamento Municipal de Saúde com base no consumo e nas necessidades atuais dos serviços, considerando o uso corrente e a manutenção de estoque mínimo ao longo do exercício, de modo a assegurar o abastecimento e evitar interrupções nos atendimentos. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos representam a estimativa máxima para o período de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

A tabela a seguir consolida os 116 itens por grupo de utilização, com a respectiva memória de valores:

Grupo de materiais	Itens	Qtd. itens	Valor estimado (R$)
Anestesia local e tópica	03 e 04, 10, 79 e 87	5	9.763,06
Dentística: adesivos, restauradores, isolamento, matrizes e acabamento	01, 07 e 08, 23 a 27, 33 e 34, 65 a 70, 72 e 73, 76, 78, 86, 89, 92 a 99 e 108	31	10.349,90
Instrumentos rotatórios, endodontia e diagnóstico	11 a 21, 44, 50, 53 e 63 e 64	16	2.937,38
Cirurgia e urgência odontológica	06, 28, 32, 35, 56, 77 e 104 a 106	9	6.722,42
Prevenção e promoção de saúde bucal	29, 36, 48 e 49, 52, 57 e 58, 61 e 62, 75, 90 e 91, 103 e 111	14	6.624,90
Radiologia odontológica	31, 54 e 55, 60 e 100	5	3.090,65
Biossegurança, EPI e descartáveis	09, 30, 71, 82 a 85, 101, 107 e 110	10	11.899,50
Processamento e esterilização de artigos (CME) e apoio	02, 22, 37 a 43, 45 a 47, 51, 59, 74, 80 e 81, 102 e 109	19	16.766,10
Saneantes e higiene	05, 88 e 112 a 116	7	16.521,30
VALOR TOTAL ESTIMADO (116 itens)			**R$ 84.675,21**

Quadro-resumo dos itens, quantidades e valores (as especificações integrais constam do Termo de Referência):

Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Item	Descrição resumida (especificação integral no TR)	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL	FRASCO	10	95,12	951,20
02	ÁGUA DESTILADA	GALÃO	40	17,00	680,00
03	AGULHA ODONTOLÓGICA PARA ANESTESIA — CURTA	CAIXA	10	66,01	660,10
04	AGULHA ODONTOLÓGICA PARA ANESTESIA — LONGA	CAIXA	2	39,00	78,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	LITRO	30	10,98	329,40
06	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE	PACOTE	100	4,46	446,00
07	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL — MICROAPLICADOR EXTRA FINO	CAIXA	10	13,75	137,50
08	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL — MICROAPLICADOR FINO	CAIXA	10	13,75	137,50
09	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO	PACOTE	20	21,48	429,60
10	BENZOCAÍNA 20% — GEL TÓPICO 30 G	UNIDADE	14	20,34	284,76
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 3118F	UNIDADE	20	8,34	166,80
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 1012	UNIDADE	25	5,15	128,75
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 1013	UNIDADE	30	4,96	148,80
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 1014	UNIDADE	30	5,08	152,40
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 1016	UNIDADE	20	5,06	101,20
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO — REF. 3168F	UNIDADE	25	7,48	187,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO — REF. 2	UNIDADE	25	11,00	275,00
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO — REF. 6	UNIDADE	20	11,00	220,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO — REF. 1/2	UNIDADE	15	11,01	165,15
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO — REF. 4	UNIDADE	20	9,55	191,00
21	BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CARBONETO MACIÇO	UNIDADE	3	85,00	255,00
22	CANETA MARCADORA PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DE EMBALAGENS EM CENTRAL DE MATERIAL E…	UNIDADE	10	79,90	799,00
23	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	bloco	12	14,99	179,88
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	10	74,10	741,00

25	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VÍTREO MODIFICADO POR RESINA	KIT	3	277,53	832,59
26	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	8	61,23	489,84
27	CINTA PROFILÁTICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL	CAIXA	3	91,60	274,80
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% — SOLUÇÃO ESTÉRIL 100 ML	UND	40	6,77	270,80
29	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% — COLUTÓRIO	FRASCO	24	18,09	434,16
30	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	UND	20	4,71	94,20
31	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	UNIDADE	8	12,14	97,12
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PACOTE	120	40,00	4.800,00
33	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESTRUTURAS DENTÁRIAS	KIT	25	15,63	390,75
34	CUNHA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA	PACOTE	2	29,90	59,80
35	CURATIVO ALVEOLAR EM PASTA	CAIXA	2	62,00	124,00
36	DENTIFRÍCIO ADULTO	UNIDADE	150	3,40	510,00
37	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL DE BANCADA	UNIDADE	2	1.288,25	2.576,50
38	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE ALTA EFICIÊNCIA	UNIDADE	12	29,80	357,60
39	KIT DE 3 ESCOVAS PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS EM CME	KIT	6	225,65	1.353,90
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3	12,84	38,52
41	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO — 5 CM X 100 M	UNIDADE	8	36,80	294,40
42	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO — 10 CM X 100 M	UNIDADE	12	63,98	767,76
43	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO — 15 CM X 100 M	UNIDADE	10	102,78	1.027,80
44	ESCOVA ODONTOLÓGICA TIPO ROBINSON AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	11,00	330,00

45	ESCOVA MANUAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS SENSÍVEIS	UNIDADE	8	63,33	506,64
46	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE	8	40,00	320,00
47	ESCOVA ANATÔMICA DE MÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE	4	46,50	186,00
48	ESCOVA DENTAL ADULTO ECONÔMICA EXTRAMACIA	UNIDADE	250	5,00	1.250,00
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL ECONÔMICA EXTRAMACIA	UNIDADE	550	3,86	2.123,00
50	ESPELHO BUCAL N° 5 DE PRIMEIRO PLANO	UNIDADE	30	13,46	403,80
51	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO	ROLO	24	82,00	1.968,00
52	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO	UNIDADE	4	13,04	52,16
53	INSTRUMENTO ENDODÔNTICO MANUAL TIPO EXTIRPA-NERVOS	KIT	2	46,76	93,52
54	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL	CAIXA	1	269,92	269,92
55	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	CAIXA	4	356,79	1.427,16
56	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 COM AGULHA	CAIXA	10	55,00	550,00
57	FIO DENTAL ENCERADO 100 METROS	UNIDADE	50	4,97	248,50
58	FIO DENTAL ENCERADO INSTITUCIONAL 500 METROS	UNIDADE	2	19,29	38,58
59	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UNIDADE	2	5,90	11,80
60	FIXADOR RADIOLÓGICO	FRASCO	15	36,43	546,45
61	FLUORETO DE SÓDIO — 0,05% SOLUÇÃO BUCAL 500 ML	FRASCO	4	20,38	81,52
62	FLUORETO DE SÓDIO — 2% GEL 200 ML	FRASCO	8	12,97	103,76
63	FORMOCRESOL	FRASCO	4	12,24	48,96
64	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO	FRASCO	2	35,00	70,00
65	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº 202	UNIDADE	2	13,45	26,90
66	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº 206	UNIDADE	2	13,45	26,90

67	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº 209	UNIDADE	2	13,45	26,90
68	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº 212	UNIDADE	2	13,45	26,90
69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº W8A	UNIDADE	2	13,45	26,90
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO — Nº 26	UNIDADE	2	13,45	26,90
71	GUARDANAPO DE BOCA	PACOTE	80	6,60	528,00
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. — FRASCO 10 G	FRASCO	2	7,69	15,38
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO — CIMENTO EM PASTA	SERINGA	6	47,32	283,92
74	INTEGRADOR QUÍMICO	PACOTE	8	99,00	792,00
75	KIT DE AGENTE CARIOSTÁTICO COM AÇÃO DESSENSIBILIZANTE	KIT	2	435,40	870,80
76	KIT MATRIZ SECCIONAL METÁLICA	KIT	3	169,00	507,00
77	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL	CAIXA	2	37,60	75,20
78	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ODONTOLÓGICO	CAIXA	2	47,30	94,60
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	CAIXA	8	183,15	1.465,20
80	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	FRASCO	8	34,00	272,00
81	LUPA DE BANCADA COM ARTICULAÇÃO PANTOGRÁFICA E ILUMINAÇÃO INTEGRADA PARA INSPEÇÃO VISUAL EM…	UNIDADE	2	616,94	1.233,88
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL — TAMANHO 6,5	UNIDADE	80	2,00	160,00
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL — TAMANHO 7,0	UNIDADE	80	1,72	137,60
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO — LÁTEX, TAMANHO P	CAIXA	350	23,65	8.277,50
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO — NITRILO, TAMANHO P	CAIXA	20	33,03	660,60
86	MATRIZ ODONTOLÓGICA	ROLO	15	3,44	51,60
87	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	UNIDADE	30	242,50	7.275,00
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PACOTE	50	21,50	1.075,00
89	PASTA ABRASIVA DIAMANTADA	UNIDADE	6	45,00	270,00

90	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL	UNIDADE	6	13,63	81,78
91	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	CAIXA	6	40,68	244,08
92	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	KIT	7	85,96	601,72
93	RESINA COMPOSTA ESTÉTICA — COR A1B	UNIDADE	3	158,02	474,06
94	RESINA COMPOSTA ESTÉTICA — COR A2B	UNIDADE	6	158,02	948,12
95	RESINA COMPOSTA ESTÉTICA — COR A3B	UNIDADE	3	158,02	474,06
96	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA — COR A1	UNIDADE	6	58,50	351,00
97	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA — COR A2	UNIDADE	10	58,40	584,00
98	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA — COR A3	UNIDADE	6	62,99	377,94
99	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE	UNIDADE	14	44,44	622,16
100	REVELADOR RADIOLÓGICO	FRASCO	20	37,50	750,00
101	SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE	PACOTE	15	36,00	540,00
102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PACOTE	10	33,03	330,30
103	SELANTE RESINOSO PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	8	39,12	312,96
104	SERINGA DE POLIPROPILENO 20 ML	UNIDADE	80	1,34	107,20
105	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	FRASCO	2	22,05	44,10
106	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	CAIXA	8	38,14	305,12
107	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	9,12	912,00
108	TIRA ABRASIVA PARA USO ODONTOLÓGICO	PACOTE	8	42,26	338,08
109	TOALHA DESCARTÁVEL TIPO WIPER PARA SECAGEM DE INSTRUMENTAIS	PACOTE	50	65,00	3.250,00
110	TOUCA HOSPITALAR	PACOTE	10	16,00	160,00
111	VERNIZ COM FLÚOR PARA USO ODONTOLÓGICO	KIT	6	45,60	273,60

112	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	FRASCO	100	49,21	4.921,00
113	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COM CESSÃO DE DOSADORES	GALÃO	15	386,66	5.799,90
114	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E PISOS	GALÃO	25	75,88	1.897,00
115	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	GALÃO	48	33,00	1.584,00
116	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	150	6,10	915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 84.675,21 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V — facultado)

Foram analisados os preços registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde), as contratações similares de outros órgãos e entidades publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a tabela CMED (preços máximos regulados de medicamentos), ofertas de sítios eletrônicos especializados em produtos odontológicos e notas fiscais eletrônicas da base do Programa Nota Paraná, além de cotações preliminares realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde junto a fornecedores distintos. O segmento de materiais odontológicos, hospitalares e saneantes é amplamente atendido por fabricantes nacionais e estrangeiros, distribuidores e revendedores especializados, com oferta regular de produtos regularizados na ANVISA, o que assegura competitividade ao certame.

Alternativas consideradas:

- **Alternativa A — contratação direta por dispensa em razão do valor:** descartada, pois o valor global estimado supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e a natureza contínua da demanda recomenda procedimento competitivo.
- **Alternativa B — aquisição integral e imediata:** descartada, por exigir espaço de armazenamento, imobilizar recursos e aumentar o risco de perdas por vencimento de produtos com validade limitada.
- **Alternativa C — licitação em lote único:** descartada, por restringir a competitividade, uma vez que fornecedores especializados (anestésicos, radiologia, saneantes, materiais de esterilização) não atendem a todos os grupos.
- **Alternativa D — Pregão Eletrônico para Registro de Preços, menor preço por item (escolhida):** permite aquisições parceladas conforme o consumo, amplia a disputa e assegura o melhor preço em cada item.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI — obrigatório)

A estimativa foi obtida por pesquisa de preços fundamentada no art. 23, §1º, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.133/2021, combinando: (i) inciso I — preços registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde); (ii) inciso II — contratações similares

feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, publicadas no PNCP, com valores homologados; (iii) inciso III — tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal (CMED — preço fábrica, PR, alíquota de 19,5%, referência 10/2026) e sítios eletrônicos especializados, com link e data de acesso registrados; e (iv) inciso V — base de notas fiscais eletrônicas do Programa Nota Paraná (ferramenta Menor Preço, SEFA-PR), notas dos últimos 12 meses. Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e adotada, como valor unitário de referência, a MEDIANA dos valores encontrados, conforme Relatório de Cotação (Cesta de Preços de 20/10/2026).

Composição das fontes: contratações similares do PNCP em 115 itens (todos, exceto o item 39); BPS em 42 itens (itens 02, 05 a 09, 11, 13 a 16, 24, 28 e 29, 31, 38, 41, 52, 55, 60, 62 e 63, 77, 79, 82 a 86, 90, 93 a 98, 100, 103 a 105 e 107 e 108); tabela CMED nos itens 10, 28, 79 e 87; sítios eletrônicos especializados no item 39; e notas fiscais eletrônicas (Nota Paraná) nos itens 02, 05, 28, 30, 49, 57 e 82. Todos os itens contam com, no mínimo, 3 (três) preços válidos.

Item 39: com a especificação revisada (kit de 3 escovas para limpeza de instrumentais em CME), não foram localizados registro no BPS nem contratações similares válidas no PNCP, razão pela qual a referência foi apurada exclusivamente com 3 (três) ofertas de sítios eletrônicos especializados (inciso III). Considerando a prioridade dos parâmetros dos incisos I e II (art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotada como referência), deve constar dos autos justificativa do gestor responsável, aprovada pela autoridade competente: Carlos Antônio Reis – Secretário de coordenação Geral.

Memória de cálculo: Valor Total do Item = Quantidade × Valor Unitário de Referência (mediana); Valor Global = somatório dos valores totais dos 116 itens, conforme quadros do item 4 deste ETP e tabela do Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R$ 84.675,21 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII — facultado)

A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para aquisição eventual e parcelada dos 116 itens, mediante Pregão Eletrônico, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

- **Registro de preços:** assinatura da Ata com o(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisição e fornecimento:** emissão de Ordens/Autorizações de Fornecimento conforme o consumo das unidades, com entrega em até 12 dias úteis no local indicado.
- **Recebimento:** conferência de quantidade, especificação, integridade, lote, validade e regularização sanitária, com recebimento provisório e definitivo.
- **Armazenamento e uso:** guarda conforme orientação do fabricante, com controle de lote e validade (primeiro que vence, primeiro que sai), e separação dos saneantes.
- **Garantia e substituição:** troca de produtos em desacordo em até 02 dias úteis e atendimento à garantia de fabricação; manutenção dos dosadores cedidos (item 113) durante a vigência.

- **Descarte:** resíduos e embalagens destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a RDC ANVISA nº 222/2018.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII — obrigatório)

Nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Os 116 itens possuem características, finalidades e cadeias de fornecimento distintas, sendo tecnicamente divisíveis e sem perda de padronização relevante.

Assim, adota-se o PARCELAMENTO POR ITEM, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sem agrupamento em lotes, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e obter o melhor preço em cada item. Considerando que nenhum item ultrapassa R$ 80.000,00, a disputa será destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), aplicando-se a prioridade de contratação das ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 819/2019.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX — facultado)

- **Eficácia:** atendimento integral das demandas de insumos odontológicos e saneantes, com suporte adequado às atividades assistenciais e às rotinas de limpeza, desinfecção e esterilização.
- **Eficiência administrativa:** concentração das aquisições em um único certame e emissão de pedidos conforme a necessidade.
- **Economicidade:** obtenção da melhor relação custo-benefício por meio da disputa por item e da redução de perdas por vencimento.
- **Padronização:** uniformidade de especificações e de qualidade dos materiais utilizados nas unidades.
- **Melhoria das condições de trabalho:** equipes com insumos, EPI e saneantes adequados, reduzindo riscos ocupacionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X — facultado)

- **Designação de agentes:** indicação formal do gestor e do(s) fiscal(is) da Ata e das contratações dela decorrentes (gestor: Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração; fiscal: Rosimar Bregonde Mendonça, Enfermeira; Ana Rita Wagner, Odontólogo e Vilma Mittman Leão, Assessora Especial de Programas de Saúde).
- **Instrução dos autos:** juntada do Ofício nº 154/2026, do Memorando nº 260/2026, do Relatório de Cotação (Cesta de Preços de 20/10/2026), da justificativa do gestor quanto à precificação do item 39 e da manifestação técnica relativa ao item 76 e às especificações e laudos dos itens 112 e 113.
- **Capacitação:** orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência de registro/notificação ANVISA, lote, validade e integridade das embalagens.

- **Organização dos espaços:** adequação do local de armazenamento (ventilação, proteção contra umidade e luz, separação de saneantes) e definição dos pontos de instalação dos dosadores do item 113.
- **Controle de estoque:** acompanhamento do consumo e do saldo da Ata para programação das requisições.

A futura contratação não acarreta acréscimo de despesas com gestão e fiscalização, pois o Departamento Municipal de Saúde dispõe de servidores para o acompanhamento, o recebimento e a fiscalização dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI — facultado)

Não há contratações interdependentes que condicionem a presente aquisição. Os materiais odontológicos e os saneantes integram uma mesma contratação por atenderem a necessidades permanentes dos serviços de saúde. Há apenas relação correlata com os serviços de gerenciamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde do Município, que receberão os resíduos gerados pelo uso dos produtos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII — facultado)

Os principais impactos ambientais associam-se ao processo produtivo, ao uso de produtos químicos (saneantes, soluções radiográficas e materiais odontológicos) e à geração de resíduos, inclusive embalagens e resíduos de serviços de saúde. Como medidas mitigadoras, adotam-se:

- **Embalagens:** preferência por materiais recicláveis e de menor volume, que garantam a proteção no transporte e no armazenamento.
- **Saneantes:** observância das instruções de diluição, uso e descarte do fabricante e da FISPQ, reduzindo desperdícios e riscos ambientais; uso de dosadores (item 113) para diluição controlada.
- **Resíduos de serviços de saúde:** segregação, acondicionamento e destinação conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Logística reversa:** quando aplicável, recolhimento de embalagens e equipamentos inservíveis pelo fornecedor, nos termos da legislação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII — obrigatório)

Com base nas análises técnicas, econômicas e administrativas registradas neste Estudo, a equipe de planejamento manifesta-se pela VIABILIDADE da contratação: tecnicamente, os produtos são bens comuns, regularmente ofertados no mercado e definidos por especificações objetivas; economicamente, o valor estimado decorre de pesquisa no Banco de Preços em Saúde, em contratações públicas similares e nas demais fontes do art. 23, §1º, pela mediana; administrativamente, o Registro de Preços permite aquisições parceladas e o controle do consumo.

Diante do exposto, declara-se que a aquisição, via Sistema de Registro de Preços, dos materiais, insumos odontológicos e saneantes descritos é tecnicamente possível, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, não havendo óbices ao prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e do Edital.

Anahy-PR, 25 de outubro de 2026.

Vilma Mittmann Leão
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP